

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

EDITAL Nº 184/2023

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS 20/09/2023 ÀS 08H00MIN

DATA FINAL DAS PROPOSTAS 05/10/2023 ÀS 08H50MIN

DATA DE ABERTURA: 05/10/2023 ÀS 09H00MIN

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP, DE ACORDO COM AS NORMAS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, MAIS ESPECIFICAMENTE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PMVG, QUE É A APLICAÇÃO DO CAP AO PREÇO FÁBRICA – PF**, conforme especificações contidas nos **Anexos I e I-A** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I - A – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Ata;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 807.709,20**.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados.**

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<http://www.comprasbr.com.br>** sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor preço total por item** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor **preço total por item**.

b) Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 16 e subitens deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 - QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.1) Licença Sanitária, ou sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- a.2) Autorização de Funcionamento de Empresa Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

a.3) Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº 344/1998;

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **Prazo da Ata:** O prazo de vigência da Ata para o objeto do presente certame será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9.2. **Local de entrega:** Av. Dr. Octaviano Pereira Mendes, 667 – Centro – Itu/SP, de segunda à sexta feira em horário comercial.

9.3. **Prazo de entrega do objeto:** As entregas deverão ocorrer em no máximo **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. Referido prazo poderá ser readequado diante do quanto possa vir a ser estipulado em ordem judicial, a fim de se possibilitar seu satisfatório cumprimento.

9.4. **Da validade dos medicamentos:** O(s) medicamento(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses, que deverão ser contados da data de sua entrega.

9.5. **Do registro do(S) medicamento(S):** O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar regular(es) perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.6. **Da apresentação do(s) medicamento(s) e sua forma de fornecimento:** As licitantes interessadas deverão observar a forma de apresentação do(s) medicamento(s) para fins de cotação em sua proposta comercial, ou seja, a unidade deverá ser interpretada de acordo com a apresentação.

9.7. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do objeto do referido certame.

9.8. O(s) medicamento(s) deverão ser acondicionado(s) (embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

9.9. A cada recebimento, o departamento competente verificará as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc). Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado à contratada.

9.10. Manter durante a entrega total do produto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.11. Acatar todas as orientações desta Secretaria, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do produto.

9.13. A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

9.14. Esta Secretaria poderá recusar o recebimento quando o produto for entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

9.16. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

9.17. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3000.10.303.1006.2284 (FONTE 92: ESTADUAL), constante do exercício de 2023 e subsequente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.2. Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitantes.

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

12.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I - A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14. DA ATA

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. A entrega do objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por **preço unitário**.

14.3. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.4. Serão incorporados a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.5. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

16.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de

seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 19 de setembro de 2023.

Janaína Guerino de Camargo
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Fone (0xx11) 4886-9617 - C.N.P.J.= 46.634.440/0001-00

Pregao Eletronico 00030 /2023

PG. 1

Proposta Comercial - Anexo I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No

BAIRRO:

CIDADE :

EST.:

TELEFONE :

FAX :

CEP:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATE DIA 05/10/2023 AS 08:50 H.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/10/2023 AS 09:00 H.

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO E LOCAL ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA OBJETO	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
0001	30, UN	ADALIMUMABE HUMIRA - 100 MG/ML SOL INJ CT BLX SER PREENC VD TRANS X 0,8 ML + CAN APLIC + ENV LEN ALCOOL			
0002	900, COM	NESINA PIO BENZOATO DE ALOGLIPTINA; CLORIDRATO DE PIOGLITA- ZONA - (25,0 + 30,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30			
0003	15, ERS	TARTARATO DE BRIMONIDINA ALPHAGAN - 0,1% SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML			
0004	900, COM	CLORIDRATO DE AMANTADINA MANTIDAN 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30			
0005	900, COM	ACTAEA RACEMOSA L. APLAUSE - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30			
0006	1.350, COM	CLORIDRATO DE BUSPIRONA ANSITEC - 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60			
0007	450, COM	CAPILAREMA AMINAFTONA - 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60			
0008	1.800, COM	CLONAZEPAM RIVOTRIL - 0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST TRANS X 30			
0009	900, COM	DICLOFENACO SODICO CODATEN - DICLOFENACO SODICO; FOSFATO DE CODEINA			

-DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO EXISTE FATO QUE IMPECA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITACOES E CONTRATAR COM A ADM. PUBLICA, ASSIM COMO NAO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7o. DA CONSTITUICAO FEDERAL.

DATA : ___ / ___ / ___

ASS./CARIMBO : _____



Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Fone (0xx11) 4886-9617 - C.N.P.J.= 46.634.440/0001-00

Pregao Eletronico 00030 /2023

PG. 2

Proposta Comercial - Anexo I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

Nº

BAIRRO:

CIDADE :

EST.:

TELEFONE :

FAX :

CEP:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATE DIA 05/10/2023 AS 08:50 H.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/10/2023 AS 09:00 H.

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO E LOCAL ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA OBJETO	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
		HEMI-HIDRATADO; 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20			
0010	15, — FRS	COSOPT MALEATO ACIDO DE TIMOLOL; CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC (OCUMETRO) X 5 ML			
0011	45, — AMP	DEPOSTERON CIPIONATO DE TESTOSTERONA 100 MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD AMB X 2 ML			
0012	15, — UN	EPITEGEL DEXPANTENOL - 50 MG/G GEL OFT CT BG PLAS OPC 10 G			
0013	15, — UN	VIDISIC GEL CARBOMER 340 - 2 MG/G GEL OFT CT TB PLAS PEAD OPC X 10 G			
0014	900, — COM	HIDRION FUROSEMIDA; CLORETO DE POTASSIO - 40 MG + 100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30			
0015	30, — FRS	LAXIME HIALURONATO DE SODIO 1,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS PEBD OPC GOT X 10 ML			
0016	15, — FRS	LUMIGAN BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML			
0017	1.350, — COM	MAGNEN B6			

-DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO EXISTE FATOS QUE IMPECA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITACOES E CONTRATAR COM A ADM.PUBLICA, ASSIM COMO NAO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CONSTITUICAO FEDERAL.

DATA : ___ / ___ / ___

ASS./CARIMBO : _____



Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Fone (0xx11) 4886-9617 - C.N.P.J.= 46.634.440/0001-00

Pregao Eletronico 00030 /2023

PG. 3

Proposta Comercial - Anexo I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No

BAIRRO:

CIDADE :

EST.:

TELEFONE :

FAX :

CEP:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATE DIA 05/10/2023 AS 08:50 H.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/10/2023 AS 09:00 H.

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO E LOCAL ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA OBJETO	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
		GLICINATO DE MAGNESIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30			
0018	450, COM	VECASTEN MELILOTUS OFFICINALIS (L.) PALL. 26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 30			
0019	450, ENV	MUVINLAX MACROGOL; BICARBONATO DE SODIO; CLORETO DE POTASSIO; CLORETO DE SODIO (13,125 + 0 ,1775 + 0,0466 + 0,3507) G PO PRE P EXTEMP CT 20 ENV AL PLAS X 14 G (LIMAO)			
0020	900, COM	NAPRIX NAPRIX D HIDROCLOROTIAZIDA; RAMIPRIL 5 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30			
0021	900, COM	PONDERA CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30			
0022	450, COM	PRYSMA ESZOPICLONA 3 MG COM REV CT BL AL AL X 20			
0023	450, COM	REFORGAN ASPARTATO DE ARGININA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30			
0024	900, COM	RIVOTRIL CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30			
0025	900, CAP	TAMARINE			

-DECLARO SOB AS PENAS DA LEI,QUE NAO EXISTE FATO QUE IMPECA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITACOES E CONTRATAR COM A ADM.PUBLICA, ASSIM COMO NAO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7o. DA CONSTITUICAO FEDERAL.

DATA : ___ / ___ / ___

ASS./CARIMBO : _____

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu



Fone (0xx11) 4886-9617 - C.N.P.J.= 46.634.440/0001-00

Pregao Eletronico 00030 /2023

PG. 4

Proposta Comercial - Anexo I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No

BAIRRO:

CIDADE :

EST.:

TELEFONE :

FAX :

CEP:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATE DIA 05/10/2023 AS 08:50 H.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/10/2023 AS 09:00 H.

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO E LOCAL ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA OBJETO	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
		SENN ALEXANDRINA MILL.; CASSIA FISTULA (29,268 + 23,400) MG CAP DURA CT BL PLAS TRANS X 20			
0026	1.350, COM	TORAGESIC TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COM SUBL CT FR VD AMB X 30			
0027	450, COM	PRIMOGENA VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28			
0028	450, COM	XIGDUO XR CLORIDRATO DE METFORMINA; DAPAGLIFLOZINA (10 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30			
0029	450, COM	TAGRISSO MESILATO DE OSIMERTINIBE 80 MG COM REV CT BL AL AL X 30			
0030	450, COM	ARIPIRAZOL 30 MG COM CT BL AL/AL			
0031	450, COM	BEZAFIBRATO 400 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS			
0032	15, FRS	BICARBONATO DE SODIO 100G			
0033	450, COM	CALDE K2 CALCIO CITRATO; MALATO + VITAMINA D + VITAMINA K2			
0034	450, CAP	COLATEN HA 40 MG			

-DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO EXISTE FATO QUE IMPECA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITACOES E CONTRATAR COM A ADM.PUBLICA, ASSIM COMO NAO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7o. DA CONSTITUICAO FEDERAL.

DATA : ___ / ___ / ___

ASS./CARIMBO : _____



Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Fone (0xx11) 4886-9617 - C.N.P.J.= 46.634.440/0001-00

Pregao Eletronico 00030 /2023

PG. 5

Proposta Comercial - Anexo I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No

BAIRRO:

CIDADE :

EST.:

TELEFONE :

FAX :

CEP:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATE DIA 05/10/2023 AS 08:50 H.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/10/2023 AS 09:00 H.

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO E LOCAL ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA OBJETO	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLAGENO NAO HIDROLISADO TIPO II E ACIDO HIALURONICO EM CAPSULA					
0035	3.600, COM	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COM REV CT BL AL AL			
0036	315, UN	INSULINA GLULISINA— APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS			
0037	2.700, COM	LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS			
0038	30, FR	LEITE DE MAGNESIA 120 ML HIDROXIDO DE MAGNESIO			
0039	1.350, COM	PROPRANOLOL 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ _____

O PRAZO DA PROPOSTA E DE: _____ (_____)

-DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO EXISTE FATO QUE IMPECA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITACOES E CONTRATAR COM A ADM.PUBLICA, ASSIM COMO NAO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7o. DA CONSTITUICAO FEDERAL.

DATA : ____ / ____ / ____

ASS./CARIMBO : _____

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade a aquisição de **Medicamentos** decorrentes de ordem judicial com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, de acordo com as normas editadas pelo Ministério da Saúde, através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mais especificamente o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, que é a aplicação do CAP ao Preço Fábrica – PF, nos termos da Resolução nº03, de 02 de Março de 2011 da Secretaria Executiva - da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, conforme especificado no descritivo.

2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. DA VALIDADE DO(S) MEDICAMENTO(S): O(s) medicamento(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses, que deverão ser contados da data de sua entrega;

2.2. DO REGISTRO DO(S) MEDICAMENTO(S): O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar regular(es) perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.3. DA APRESENTAÇÃO DO(S) MEDICAMENTO(S) E SUA FORMA DE FORNECIMENTO: As licitantes interessadas deverão observar a forma de apresentação do(s) medicamento(s) para fins de cotação em sua proposta comercial, ou seja, a unidade deverá ser interpretada de acordo com a apresentação;

2.4. A contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do objeto do referido certame;

2.5. O medicamento deverá ser acondicionado (embalado) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega;

2.6. A cada recebimento, o departamento competente verificará as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc). Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado à contratada;

2.7. A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem prévia anuência da licitadora;

2.8. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;

2.9. Acatar todas as orientações desta Secretaria, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.10. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do produto;

2.11. Manter durante a entrega total do produto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório;

2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto;

2.13. Esta Secretaria poderá recusar o recebimento quando o produto for entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS: É importante considerar que enquanto gestores, temos a missão de estabelecer critérios e medidas que resguardecam a Administração com a efetivação de contratações que possibilitem a execução das obrigações assumidas de forma íntegra, respeitando aos Princípios norteadores da Administração Pública.

Por outro lado, temos a obrigação de resguardar o Interesse Público, garantindo a qualidade e a eficácia dos bens adquiridos, de forma a zelar pela saúde dos pacientes de mandado judicial.

Diante disso, a exigência de apresentação dos documentos de qualificação técnica possui o intuito tão somente de garantir a contratação de empresas capazes de cumprir com excelência as obrigações assumidas, bem como que forneçam o bem com a qualidade necessária para atender os pacientes, já que estamos falando de medicamento e insumos de saúde.

JANAÍNA GUERINO DE CAMARGO

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - B

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	MEDICAMENT	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA	VALOR TOTAL
1	HUMIRA	ADALIMUMABE	100 MG/ML SOL INJ CT BLX SER PREENC VD TRANS X 0,8 ML + CAN APLIC + ENV LEN ALCOOL	R\$ 8.246,0400	30	R\$ 247.381,20
2	NESINA PIO	BENZOATO DE ALOGLIPTINA;CLORIDR ATO DE PIOGLITAZONA	(25,0 + 30,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	R\$ 5,9220	900	R\$ 5.329,80
3	ALPHAGAN	TARTARATO DE BRIMONIDINA	0,1% SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	R\$ 37,7500	15	R\$ 566,25
4	MANTIDAN	CLORIDRATO DE AMANTADINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	R\$ 0,6870	900	R\$ 618,30
5	APLAUSE	ACTAEA RACEMOSA L.	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	R\$ 2,6167	900	R\$ 2.355,00
6	ANSITEC	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	R\$ 1,9417	1350	R\$ 2.621,25
7	CAPILAREMA	AMINAFTONA	75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	R\$ 1,0918	450	R\$ 491,33

8	RIVOTRIL	CLONAZEPAM	0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST TRANS X 30	1800	R\$ 319,80
9	CODATEN	DICLOFENACO SÓDICO; FOSFATO DE CODEÍNA HEMI- HIDRATADO	50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	900	R\$ 3.017,25
10	COSOPT	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL; CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC(OCUMETRO) X 5 ML	15	R\$ 1.507,35
11	DEPOSTERON	CIPIONATO DE TESTOSTERONA	100 MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD AMB X 2 ML	45	R\$ 2.355,45
12	EPITEGEL	DEXPANTENOL	50 MG/G GEL OFT CT BG PLAS OPC 10 G	15	R\$ 494,55
13	VIDISIC GEL	CARBÔMER 340	2 MG/G GEL OFT CT TB PLAS PEAD OPC X 10 G	15	R\$ 480,30
14	HIDRION	FUROSEMIDA; CLORET O DE POTÁSSIO	40 MG + 100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	900	R\$ 690,90
15	LAXIME	HIALURONATO DE SÓDIO	1,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS PEBD OPC GOT X 10 ML	30	R\$ 1.008,00
16	LUMIGAN	BIMATOPROSTA	0,1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	15	R\$ 2.175,00
17	MAGNEN B6	GLICINATO DE MAGNÉSIO; CLORIDRAT O DE PIRIDOXINA	722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1350	R\$ 3.087,45

18	VECASTEN	MELILOTUS OFFICIALIS (L.) PALL.	26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 30	450	R\$ 1.172,40
19	MUVINLAX	MACROGOL;BICARBON ATO DE SÓDIO;CLORETO DE POTÁSSIO;CLORETO DE SÓDIO	(13,125 + 0,1775 + 0,0466 + 0,3507) G PO PREP EXTEMP CT 20 ENV AL PLAS X 14 G (LIMÃO)	450	R\$ 654,75
20	NAPRIX D	HIDROCLOROTIAZIDA;R AMIPRIL	5 MG + 12.5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	900	R\$ 1.500,60
21	PONDERA	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	900	R\$ 3.474,30
22	PRYSMA	ESZOPICLONA	3 MG COM REV CT BL AL AL X 20	450	R\$ 1.129,50
23	REFORGAN	ASPARTATO DE ARGININA	250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	450	R\$ 970,95
24	RIVOTRIL	CLONAZEPAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	900	R\$ 316,20
25	TAMARINE	SENNA ALEXANDRINA MILL.;CASSIA FISTULA	(29,268 + 23,400)MG CAP DURA CT BL PLAS TRANS X 20	900	R\$ 2.271,60
26	TORAGESIC	TROMETAMOL CETOROLACO	10 MG COM SUBL CT FR VD AMB X 30	1350	R\$ 3.785,85
27	PRIMOGENA®	VALERATO DE ESTRADIOL	2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	450	R\$ 964,93

ITEM	XIGDUO XR	CLORIDRATO DE METFORMINA;DAPAGLIFLOZINA	(10 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	R\$ 4,8990	450	R\$ 2.204,55
28						
29	TAGRISSO	MESILATO DE OSIMERTINIBE	80 MG COM REV CT BL AL AL X 30	R\$ 1.034,9440	450	R\$ 465.724,80

ITEM	MEDICAMENTO S	PRINCÍPIO ATIVO	APRE S	FARMAS		PRO REMEDIOS		DROGARIA TOTAL		DROGARIA SÃO PAULO		MÉDIA
				ESTIMA TIVA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	
30	ARIPIRAZOL	30 MG COM CT BL AL/AL	CP	450	R\$ 20,53	R\$ 9.238,50	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50	R\$ 18,06	R\$ 8.127,00	R\$ 13,95	R\$ 6.276,00
31	BEZAFIBRATO	400 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	CP	450	R\$ 6,60	R\$ 2.970,00	R\$ 3,94	R\$ 1.773,00	R\$ 5,84	R\$ 2.628,00	R\$ 5,46	R\$ 2.457,00
32	BICARBONATO DE SÓDIO	EMBALAGEM DE 100 GRS	CX	15	R\$ 16,23	R\$ 243,45	R\$ 9,32	R\$ 139,80	R\$ 7,45	R\$ 111,75	R\$ 11,00	R\$ 165,00
33	CALDE K2	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA K2	CP	450	R\$ 5,04	R\$ 2.268,00	R\$ 3,93	R\$ 1.768,50	R\$ 3,29	R\$ 1.480,50	R\$ 4,09	R\$ 1.839,00
34	COLATEN HA 40MG	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO	CP	450	R\$ 4,38	R\$ 1.971,00	R\$ 3,67	R\$ 1.651,50	R\$ 2,98	R\$ 1.342,49	R\$ 3,68	R\$ 1.655,00



35	DAPAGLIFOZINA 10MG	NÃO HIDROLISADO TIPO II E ÁCIDO HIALURÔNICO EM CÁPSULA	CP	3600	R\$ 7,36	R\$ 26.496,0 0	R\$ 6,75	R\$ 24.300,0 0	R\$ 0,81 9	R\$ 2.917,1 9	R\$ 4,97	R\$ 17.904,40
36	INSULINA GLULISINA (APIDRA)	100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS	CANE TA	315	R\$ 45,32	R\$ 14.275,8 0		R\$ 38,9 9	R\$ 12.281, 43,59 5	R\$ 13,7 30,8 5	R\$ 42,63	R\$ 13.429,50
37	LEVETIRACETA M 250MG	250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	CP	2700	R\$ 2,46	R\$ 6.642,00	R\$ 1,31	R\$ 3.537,00	R\$ 1,32 0	R\$ 3.564,0 0	R\$ 1,70	R\$ 4.581,00
38	LEITE MAGNESIA 120ML	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 18,59	R\$ 557,70	R\$ 16,0 0	R\$ 480,00	R\$ 16,86	R\$ 505,90
39	PROPRANOLOL	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	CP	1350	R\$ 0,19	R\$ 256,50	R\$ 0,31	R\$ 418,50	R\$ 0,18	R\$ 247,50	R\$ 0,23	R\$ 307,50

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2023.

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA: _____

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 - Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO - CAP, DE ACORDO COM AS NORMAS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, MAIS ESPECIFICAMENTE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PMVG, QUE É A APLICAÇÃO DO CAP AO PREÇO FÁBRICA - PF**, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO - CAP, DE ACORDO COM AS NORMAS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, MAIS ESPECIFICAMENTE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PMVG, QUE É A APLICAÇÃO DO CAP AO PREÇO FÁBRICA - PF**, conforme consta das especificações contidas nos Anexo I-A e I-B do Edital.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a entregar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo

critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4 - Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do serviço.

2.5 - Os medicamentos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por medicamentos de qualidades equivalentes.

2.6 - Entregar os medicamentos da licitação em conformidade com o item 9 e subsequentes, e Anexos I e I-A do edital.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

São obrigações da **COMPROMISSÁRIA**:

3.1. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.3. Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.4. A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **COMPROMITENTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens do **Anexo I** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **COMPROMISSÁRIA** será convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

8.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

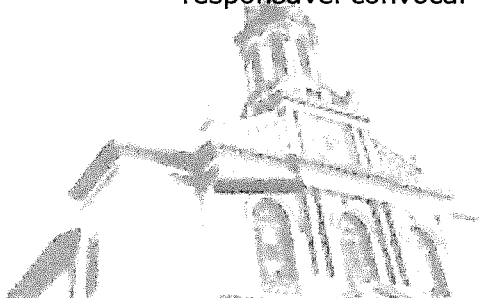
9.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

10.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.



10.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2023.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE: _____

COMPROMISSÁRIA: _____

ATA: Nº ____/2023

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

